

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 035

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1905, de 19 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I – Decreto 1.905

27 - FUNDACAO DE CULTURA DONA MILITANA	
13.392.2702.2401 - PRODUÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, científicas, desportivas e outras	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3033.2273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	250.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	262.000,00

Anexo II – Decreto 1.905

27 - FUNDACAO DE CULTURA DONA MILITANA	
13.392.2702.2401 - PRODUÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3060.1033 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	
4490350000 - Serviços de consultoria	250.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	262.000,00

São Gonçalo do AmaranteRN, 19 de fevereiro de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1047/2025 - GP, de 04 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIANA BARBOSA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADAPOR INCORREÇÃO

PORTARIA 1197/2025 - GP, de 18 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NELSON COELHO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADAPOR INCORREÇÃO

PORTARIA 1198/2025 - GP, de 18 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAX DANIEL ALVES BEZERRA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS E UNIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADAPOR INCORREÇÃO.

PORTARIA 1203/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VERALÚCIA SOUZA DA SILVA FELIX para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1204/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NIVALDO DE ALMEIDA LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1205/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCINEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1206/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear STEPHANE DE CASTRO GONZAGA LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1207/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WELLINGSOM CÂMARA ONOFRE DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1208/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a PORTARIA 1184/2025 – GP, do dia 18 de fevereiro de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 1, edição 034, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1209/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JONATHAN DO NASCIMENTO SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1210/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1211/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

Nomeia os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo para composição do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Jaime Calado Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e considerando a Lei Municipal 1.632 de 01 de junho de 2017, que dispõe sobre a política municipal de atendimento as pessoas idosas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo para composição do Conselho Municipal do Idoso deste município de São Gonçalo do Amarante-RN, para o mandato 2025 - 2027, conforme detalhamento abaixo:

I – GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Douglas Ramos Pimenta

Suplente - Deise Maria Rocha de Lima

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Leila de Andrade Rodrigues

Suplente - Luiza Antônia Oliveira da Silva

c) Representantes da Secretaria de Saúde

Titular - Rafaela dos Santos Ilário

Suplente - Sheila dos Santos Nobre

d) Representante da Fundação Dona Militana

Titular - Lucas Veron Nascimento dos Santos

Suplente - Diva Elcimar Macedo da Silva

e) Representantes da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Titular - Gesiane Tenório da Silva Fernandes

Suplente - Maria Aparecida de Araújo Silva

f) Representantes da Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Titular - Cilene de Lima de Barros

Suplente - Pedro Geovane da Costa Silva

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal do Idoso, são devidamente estabelecidas através da Lei Municipal nº 1.632, de 01/06/2017.

Art. 3º O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1212/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a PORTARIA 1171/2025 – GP, do dia 17 de fevereiro de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 3, edição 033, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1213/2025 - GP, de 19 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 119, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a PORTARIA 1178/2025 – GP, do dia 17 de fevereiro de 2025, publicada no jornal oficial, fl. 4, edição 033, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio da sua Agente de Contratação, divulga edital de credenciamento, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do EDITAL. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da 08h do dia 20 de fevereiro de 2025, com o prazo final para o cadastro das propostas as 8h:30 do dia 06/03/2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2025
 Maria Conceição Silva de Moraes
 Agente de Contratação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 394/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, nº 45, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.198.524/001-08, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Sala 2105, Tirol, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 394/2020, decorrente do Pregão Presencial N.º 019/2020, Processo n.º 2000003463, alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 394/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro de 2025.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.843.402/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939749	PINCA BAIONETA 20 CM	Rhosse	UND	5,00	482,4200	2.412,10
939750	PINCA ANATOMICA SERRILHADA 14 CM	Endocommerce	UND	5,00	22,3800	111,90
939751	PINCA ANATOMICA SERRILHADA 18 CM.	Endocommerce	UND	5,00	23,9900	119,95
939773	OXIMETRO DE PULSO	Hemir	UND	5,00	45,0000	225,00
939774	OXIMETRO DE PULSO ? PEDIATRICO	Fingertip	UND	5,00	109,0000	545,00
939782	TATAME DE EVA	Liquida Tatames	UND	30,00	35,0000	1.050,00
939784	TAPETES SENSORIAL	Materiais para Brincar	UND	2,00	775,0000	1.550,00
939785	KIT SENSORIAL -TAPETE E BOLA SENSORIAL TATIL (MAOS)	Pepittos Para Brincar	UND	2,00	275,0000	550,00
939786	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL	Pogala	UND	1,00	165,7100	165,71
939793	BOLA DE VOLEI	Penalty	UND	3,00	220,0000	660,00
939796	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS THERABAND	ZOCLINI	KIT	3,00	23,9800	71,94
939799	ESTANTE DE ACO	BMS Móveis	UND	10,00	265,0000	2.650,00
939814	PORTA PAPEL HIGIENICO SEM TAMPA	IMPACTO METAIS	UND	5,00	48,0400	240,20
					Total	10.351,80

O preço do fornecimento contratado é de R\$ 10.351,80 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 17 de fevereiro de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE
 DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.473.099/0001-35.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939733	VIDEO LARINGOSCOPIO	HUGEMED	UND	1,00	13.519,0000	13.519,00
					Total	13.519,00

O preço do fornecimento contratado é de R\$ 13.519,00 (treze mil, quinhentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO

SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO /RN Folha nº Página 2 de 7 A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de fevereiro de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE
 DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.195.733/0001-90.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939760	TABLET 10 POLEGADAS	POSITIVO	UND	5,00	1.099,0000	5.495,00
					Total	5.495,00

O preço do fornecimento contratado é de R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA GUEDES REGO DE OLIVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0196-7738-0424-EC0C> e informe o código 0196-7738-0424-EC0C /RN Folha nº Página 2 de 7 A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de fevereiro de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE
 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.344.050/0001-97.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939812	APARELHO DE MICROONDAS	AGRATTO	UND	1,00	653,0000	653,00
					Total	653,00

O preço do fornecimento contratado é de R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e tres reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de fevereiro de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE
 SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 55.690.054/0001-18.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939758	COLCHONETE	ORTHOVIDA	UND	10,00	25,9200	259,20
939790	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO	DALEBOL	UND	3,00	79,7000	239,10
939794	BOLA DE BASQUETE	DALEBOL	UND	3,00	43,7500	131,25
					Total	629,55

O preço do fornecimento contratado é de R\$ 629,55 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA GUEDES REGO DE OLIVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/054B-0D1B-01B1-C74A> e informe o código 054B-0D1B-01B1-C74A /RN Folha nº Página 2 de 7 IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de fevereiro de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE
 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Processo administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Contrato celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 54.322.844/0001-88.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CER, COM INTUITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrição do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939729	OTOSCOPIO SIMPLES	tarse	UND	8,00	173,0000	1.384,00
					Total	1.384,00

O preço do fornecimento contratado é de R\$ 1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de fevereiro de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 CONTRATANTE
 ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CONTRATADO

EXECUTIVO/SAÚDE**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Nº 001/2025**

A Secretária de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 803/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.900/2021, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de médicos generalistas para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN no atendimento à população, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme condições previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa contratar médicos generalistas para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN no atendimento à população, no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Para tanto, o candidato deverá preencher os requisitos mínimos:

- a) Diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. Os candidatos contratados atuarão em qualquer uma das Unidades Básicas com vagas em aberto, sendo esta designação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Gonçalo do Amarante/RN.

1.4. Todo o processo de seleção será online, podendo também ser incluída, nessa modalidade de atendimento, a apresentação de documentos e assinaturas necessárias para contratação, caso o candidato seja convocado.

2. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.1. Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital, e poderão ser convocados de forma imediata, apresentando toda documentação requerida, incluindo o registro do Conselho, quando exigido para o exercício do cargo.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Será realizada avaliação curricular, desde o nível de instrução do candidato à sua experiência/atuação na Atenção Primária à Saúde, conforme o Anexo II.

2.3. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas ofertadas por este edital permanecerão no cadastro reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade justificada.

2.4. A contratação temporária de Médicos Generalistas para a Atenção Primária à Saúde do Município de São Gonçalo/RN fica rá vigente até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada por mais um ano, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, ou até que seja finalizado o procedimento legal correspondente.

2.5. Ocorrendo novas vagas de suprimento no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos do quadro reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

2.6. O resultado final e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/?orderby=date>

3. DA FUNÇÃO

3.1. O candidato deverá atender os requisitos abaixo:

3.1.1. Possuir graduação em Medicina;

3.1.2. Possuir Registro no Conselho Regional de Medicina;

3.2. Serão disponibilizadas vinte e nove (29) vagas para médico generalista, distribuídas em Unidades Básicas Saúde do município de São Gonçalo do Amarante, com uma carga horária semanal de 40h (quarenta horas) presenciais.

3.2.1 Em conformidade com a legislação vigente, e em respeito ao compromisso de promover a inclusão e a diversidade no ambiente de trabalho, este processo seletivo prevê reserva de 02 vagas específicas para candidatos com deficiência.

3.3. Participarão da etapa da Entrevista, até 2 (duas) vezes o número de vagas disponibilizadas, em caráter classificatório.

3.4. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.5. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nos subitens 3.2 e 3.6.

3.6. O valor bruto da remuneração de médico é de R\$13.200,36 (treze mil duzentos reais e trinta e seis centavos).

3.6.1 A jornada de trabalho será exercida nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante, conforme premissas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com detalhamento descrito no item 4.1 deste edital.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Cabe ao contratado cumprir as funções definidas para o respectivo cargo conforme lei e dispositivos infralegais municipais vigentes e participar ativamente dos processos de formação de recursos humanos para o SUS, nas diversas formas que se apresentam na rede municipal. São atribuições do Médico de Família e Comunidade: Atender a demanda usual da APS ofertando atendimento a todos os ciclos de vida e a todas condições previstas na carteira de serviços da APS São Gonçalo do Amarante/RN. Conhecer o conteúdo da Carteira de Serviço da Atenção Primária à Saúde de São Gonçalo do Amarante e seguir suas normas quando em atuação na Atenção Primária à Saúde. Realizar o registro adequado de todos os atendimentos através do método S.O.A.P. em prontuário eletrônico individual. Atuar clinicamente nos serviços de saúde da SMS São Gonçalo do Amarante/RN embasado pelas melhores evidências disponíveis, utilizando os todos os instrumentos de tomada de decisão atuais, como os protocolos de encaminhamento para especialidades e apoio matricial institucional, observando todos os procedimentos de referência e contra referência legalmente instituídos. Realizar o primeiro atendimento de urgência e emergência na APS, solicitando transporte e encaminhando quando necessário. Ofertar apoio clínico aos demais membros da equipe, em especial aos profissionais enfermeiros. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal através da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Zelar pela notificação das doenças de relevância clínico epidemiológica, conforme orientações da vigilância epidemiológica municipal. Contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como no estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente das atividades propostas pelo gerente local da sua unidade. Apropriar-se das ferramentas eletrônicas e manuais já publicados para realização de vídeo consultas e demais tele atendimentos, conforme instituído na rede de serviços de APS. Realizar visitas domiciliares conforme planejamento local da equipe e do centro de saúde. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas. Realizar a coordenação do cuidado da população da área de abrangência de sua atuação, favorecendo a articulação da rede e acompanhando o itinerário do indivíduo no sistema de saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Contratação de Médicos Generalistas para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

5.1.1. A inscrição no Processo Seletivo para Contratação de Médicos Generalistas exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente por e-mail, no período das 00h do dia 20/02/2025 e se encerrará às 23h59m do dia 24/02/2025, horário local.

5.2. O candidato deverá enviar e-mail para o endereço: rhmssga@gmail.com, encaminhando em anexo o "Formulário de Inscrição", conforme anexo I, além da documentação completa especificada no item 6.1 deste edital. O e-mail deve constar no seu título: "INSCRIÇÃO SELEÇÃO MÉDICO UBS".

5.3. A ficha de inscrição deverá estar assinada pelo candidato.

5.4. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

5.5. Para fins de comprovação de experiência de atuação na Atenção Primária, também será aceita uma DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL, desde que a mesma esteja assinada pelo candidato.

5.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

5.7. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via e-mail implicará seu cancelamento.

5.8. A inscrição via e-mail é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos.

5.9. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

5.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

5.12. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.13. Após o envio da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

6.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá fazer, por e-mail, o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Documento de Identificação com foto atualizado (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Certificado de Conclusão da Graduação em Medicina (frente e verso);
- e) Cópia do CRM
- f) Comprovante de Residência;
- g) Curriculum Vitae ou Lattes (com os devidos documentos comprobatórios)
- h) Declaração de Experiência de Trabalho e Atuação Profissional, assinada, conforme ANEXO II (Caso necessário).
- i) Laudo médico - Para os candidatos que concorrerão a vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD).

6.1.1. Os arquivos referentes a documentação relacionada nos subitens anteriores deverão ser enviados no formato PDF.

6.1.2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no. 9.503, de 23/09/1997.

6.1.3. Caso o candidato apresente entre os documentos comprobatórios, declarações de órgãos oficiais, contracheques, ou afins, para comprovar experiência de trabalho, fica desobrigado a enviar a Declaração de Experiência de Trabalho e Atuação Profissional, considerando já haver outro documento comprobatório de suas atividades profissionais.

6.1.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

6.1.5. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Técnica para Elaboração do Edital designada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, podendo ter apoio operacional de equipe administrativa conforme a necessidade.

6.1.6. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

6.1.7. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.1.8. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

6.2. Encerradas as inscrições, a Comissão procederá à análise dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

6.2.1. A qualquer tempo o candidato pode ser convocado através de ato publicado no Diário Oficial do Município, cujo ato apresentará as orientações necessárias quanto à documentação e aos procedimentos a seguir para admissão.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

7.1. São critérios de pontuação a escolaridade/formação e a qualificação/experiência profissional do candidato na Atenção Primária à Saúde, conforme Anexo III.

7.1.1. Será considerado para pontuação a escolaridade/formação/especialidade do candidato que seja superior àquela exigida como requisito mínimo para o cargo pretendido.

7.1.1.1. É considerado como qualificação/experiência profissional: cursos correlacionados ao cargo pretendido e experiência de trabalho na área almejada.

7.1.2. Serão aceitos apenas os Certificado de curso de especialização na área relacionada à função pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente.

7.1.2.1. O período mínimo de experiência profissional contabilizado para pontuação será de um semestre, com limite máximo de 05 anos.

7.1.2.2. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

7.2. Será objeto da análise para classificação neste processo seletivo, a avaliação curricular devidamente comprovada pelo candidato na função em que se candidatou.

7.3. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.4. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

7.5. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação de períodos concomitantes.

7.6. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, e estará sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis.

7.8. A análise curricular especificada neste item 6 é eliminatória e resultará na lista de aprovados no Resultado Preliminar deste Processo Seletivo, a ser publicada no D.O.M. e divulgada no site da Prefeitura <https://saogoncalo.rn.gov.br/>), cujos aprovados participarão da Fase Classificatória de entrevista, etapa essa decisiva para o Resultado Final, publicado no D.O.M, no qual constará a identificação dos candidatos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para efeitos de classificação dos aprovados no Processo Seletivo serão considerados os seguintes critérios:

8.1.1. Fase Eliminatória e Classificatória: Análise Documental, Prova de Títulos e Análise de Experiência/Qualificação Profissional;

8.1.2. Fase Classificatória: Entrevista.

8.2. Serão indicados para a etapa de entrevistas até 2 (duas) vezes o número de vagas.

8.2.1. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

8.2.2. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8.2.3. O candidato que não confirmar sua participação nessa etapa de entrevista será considerado desistente.

8.2.4. A critério da comissão técnica deste Edital, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nas hipóteses de igualdade de pontos entre os candidatos, originando empate na classificação, será utilizado, quando couber, como critério de desempate, maior pontuação na etapa da entrevista e idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar da fase eliminatória, o qual será divulgado no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN (<https://saogoncalo.m.gov.br/>).

10.2. O resultado final, será publicado no D.O.M. e divulgado no site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN (<https://saogoncalo.rn.gov.br/>) seguindo o cronograma do Anexo IV.

11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/?orderby=date>

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

12.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, respectivamente.

12.2. A homologação do resultado poderá ser publicada conjuntamente a convocação dos candidatos aprovados, com vistas a dar celeridade e eficiência ao trâmite administrativo.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, além da verificação do e-mail indicado na ficha de inscrição, no caso da convocatória para a etapa de entrevista ou contratação.

12.3.1. A qualquer tempo durante a vigência deste Edital, o candidato poderá ser convocado pela SMS, sendo a apresentação dos documentos listados na publicação da convocação, presencial ou virtualmente, conforme estabeleça o ato convocatório.

12.3.2. Após a assinatura do contrato, o candidato deve assumir suas atividades na unidade de lotação em até 05 (cinco) dias úteis, sendo ainda obrigatória a participação na formação/acolhimento realizado pela SMS, conforme descrito no anexo IV deste edital.

12.4. A aprovação em quadro reserva do Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

12.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

12.6. O convocado será contratado com prazo vigente até 31 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação do contrato por mais um ano, ou até que seja finalizado o procedimento legal correspondente, para o preenchimento das vagas constantes neste edital.

12.7. Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;
- b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

12.8. Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

12.9. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no item 4.1 deste edital, poderá ter seu contrato rescindido pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

13.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre a SMS e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

13.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação devidamente publicado no DOM.

13.6. Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que verificadas apenas posteriormente, inclusive após a contratação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

13.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.10. A Secretaria de Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

13.11. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Caixa Econômica Federal, não podendo tal conta ser conjunta.

13.13. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.14. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.15. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo designada pelo Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante.

São Gonçalo do Amarante, RN, 19 de fevereiro de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Nome do candidato:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Email:	
Telefone: ()	
_____ Assinatura do candidato ____/____/____	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, (nome completo do candidato), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

Possuo _____ anos de experiência de trabalho na Atenção Primária à Saúde.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do Declarante

_____/RN, _____, Janeiro, 2025

ANEXO III

TABELAS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DE ANÁLISE DE TÍTULOS

a. TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

CrITÉrios de AvaliaÇão	PontuaÇão MÍNima	PontuaÇão MÁxima
Experiência/atuação na Atenção Primária à Saúde. A Cada 06 meses equivale a 3 pontos, considerados os últimos 5 anos	00	30 pontos
TOTAL		30 pontos

b. TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

CrITÉrios de AvaliaÇão	PontuaÇão MÍNima	PontuaÇão MÁxima
Pós graduação Latu Sensu (1 título corresponderá a 5 pontos)	00	5,0 pontos
Especialização em Atenção Primária à Saúde, Atenção Básica em Saúde da Família, Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública (01 título corresponderá a 10,0 pontos)	00	10,0 pontos
Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade.(01 título corresponderá a 15,0 pontos)	00	15,0 pontos
TOTAL DE PONTOS		30,0 pontos

c) BAREMA DAS ENTREVISTAS

CrITÉrios de avaliaÇão	Nota máxíma	Obtida
Pontualidade (horário da entrevista)	5,0	
Boa capacidade de comunicação e diálogo, flexibilidade, iniciativa, assertividade.	10,0	
Capacidade técnica: possuir conhecimento sobre as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e sua articulação com o trabalho do médico que atua na Atenção Primária.	15,0	
Interesse em atuar nos serviços de Atenção Primária do município e disponibilidade em cumprir as atribuições dispostas no edital	10,0	
TOTAL DE PONTOS	40,0	

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo para Contratação de médicos generalistas.	19 de fevereiro de 2025.
Período de Inscrições	20 a 24 de fevereiro de 2025.
Análise de Documentos da Fase 1 - Eliminatória e Classificatória	25 de fevereiro de 2025.
Divulgação do Resultado Preliminar	26 de fevereiro de 2025.
Prazo para interposição de recursos do Resultado Preliminar da Fase 1 - Eliminatória e Classificatória	27 de fevereiro de 2025.
Divulgação do resultado da Fase 1 pós recurso e convocação para Entrevista	28 de fevereiro de 2025.
Entrevistas	06 e 07 de março de 2025.
Resultado Preliminar	10 de março de 2025.
Interposição de Recurso	11 de março de 2025.
Publicação do Resultado final e convocação dos aprovados	12 de março de 2025.
Contratação e Lotação	14 a 19 de março de 2025.
Seminário de acolhimento	20 de março de 2025.

PORTARIA N.º 02/2025/SMS/SGA de 19 de fevereiro 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS/São Gonçalo do Amarante - Edital N.º 001/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar o acompanhamento do processo seletivo a que se propõe o referido Instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Processo de Seleção – Edital N.º 001/2025, composta pelos membros:

- I. Rayanne de Oliveira Pinheiro – Presidente;
- II. Aline Morgana Medeiros da Cunha – Membro;
- III. Luciana da Silva Ferreira Bittencourt – Membro;
- IV. Mikaelle Taciana da Silva – Membro;
- V. Norma Cléa Romeiro de Lima – Membro;
- VI. Rayane Larissa Santos de Araújo Monteiro – Membro;
- VII. Robson Pinho de Melo – Membro;
- VIII. Vinício Ferreira da Costa Neto - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXECUTIVO/AGROPECUÁRIA***PORTARIA 001/2025 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E AQUICULTURA.**

Designa servidores responsáveis pelo ato de "certifico" das mercadorias recebidas e serviços prestados no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca e Aquicultura do Município, em atendimento às resoluções 028/2020 e 011/2024 TCE/RN e Decreto Municipal N.º 206/2018.

O SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E AQUICULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na resolução 028/2020 e 011/2024 do TCE-RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como, FISCAIS DE CONTRATO, responsáveis pelo ato de "CERTIFICO" das mercadorias recebidas e serviços prestados no âmbito Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca e Aquicultura:

JEFFERSON WALYRYS DE ALMEIDA RIBEIRO – Tratorista, Mat. 12.479;

EDSON BATISTADE ASSIS - Técnico Agrícola, Mat. 4861;

ANAMARIA DE LIMA – Merendeira, Mat. 9510;

CLÁUDIA MARIA MELO DA COSTA – Técnica Agrícola, Mat. 6140;

JOÃO JOAQUIM NETO CORTEZ - Técnico Agrícola, Mat. 2125;

MARCOS AURÉLIO RODRIGUES - Técnico Agrícola, Mat. 0088.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca e Aquicultura, em 18 de fevereiro de 2025.

JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Matrícula - 5005
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

*Republicada por incorreção

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA**PORTARIA N.º 006/2025-SEMINFRA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de atendimento à resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Infraestrutura, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação):
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Secretário de Infraestrutura, Mat. 09793.

- Responsável pelo certifico (fiscal do contrato):
MARCELLE MOTA PRAÇA – Secretária Adjunta de Infraestrutura, Mat. 105139;

LISIANE ALMEIDA FERNANDES – Coordenadora de políticas para mulheres da Secretaria Municipal de trabalho, assistência social e cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mat. 105740;

- Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas cobrança: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
Matrícula - 09793
Secretário Municipal de Infraestrutura

IPREV**PORTARIA N.º 007, de 19 de fevereiro de 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 180/2024 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade à Servidora GERALDA VIEIRA DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 2208, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base nas regras estabelecidas no art. 41, caput e incisos I a III, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009 em sua redação original, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na fração de 27/30 (vinte e sete trinta avos) calculado na forma da média aritmética e sendo considerado para o cálculo todas as rubricas permanentes existentes em contracheque da interessada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20110001/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 03.867.672/0001-97, com sede a Rua São José, 1602, Sala 111, Lagoa Seca, Natal/RN- CEP 59031-630, OBJETO: Aditivo de 25% do quantitativo dos atendentes, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal nos artigos 57, Inciso II, §2º e 65, Inciso II, "d", §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Fevereiro de 2025 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI. Valor atual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02	Atendente	5	R\$ 3.372,37	R\$16.861,85
Valor atualizado:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE AP.S ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
02	Atendente	7	R\$ 3.372,37	R\$23.606,59

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E JOSÉ WEDSON COSTA LIMA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada a Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente Raimundo Nonato de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.369.784-68 e RG nº 142.738-ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Aurora, nº 27, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, e do outro lado o profissional de engenharia, o Sr. JOSÉ WEDSON COSTA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.067.224-03, residente e domiciliado a R Presidente Mascarenhas, 1354, Alecrim, Natal/RN, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de contrato nº 01 resultante do Processo Administrativo nº00006/2025, para execução do objeto pleiteado pela Câmara, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº04/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº1.758/2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Prestação de serviço técnico de arquitetura e engenharia para Elaboração de Projeto de Adequações no prédio sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.2 O serviço será executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas contidas no Termo de Referência acostados no Processo Administrativo nº00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que fazem partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Parágrafo único:

O valor estimativo total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços técnicos de arquitetura / engenharia para elaboração de projeto de adequações no prédio sede da câmara municipal de são Gonçalo do amarante/RN: Sub-item 01 Instalação de divisórios de vidro no plenário; Sub-item 02 Instalação de aparelho central de ar condicionado no plenário; Sub-item 03 Instalação de porta giratória na recepção e; Sub-item 04 Instalação de plataforma vertical.	Serviço	01	
				2.000,00
				2.000,00
				2.000,00
				3.000,00
			TOTAL GLOBAL (R\$)	9.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo 60 dias consecutivos.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 60 dias consecutivos, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular e em observância às normas, documento acostado ao Processo Administrativo nº00006/2025, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início da prestação dos serviços que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, e serão considerados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, são:

- a - Início: até 3 (três) dias consecutivos;
- b - Conclusão: 30 (sessenta) dias consecutivos.

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: 30 dias consecutivos considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por igual período, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato e Termo de Referência.

8.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

8.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente.

8.5 - A gestão administrativa do objeto deste termo contratual fica a cargo da servidora Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº: 6327-2, e a fiscalização administrativa deste contrato fica sob a responsabilidade do servidor Paulo Guilherme Barbosa Ramos Filho, matrícula nº508373-2 e/ou pelos respectivos substitutos,

8.6 - A função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a execução dos serviços será exercida concomitantemente pelo fiscal designado na cláusula 8.5, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

8.7 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.8- Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Executar devidamente os serviços descritos no Termo de Referência, peça correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 - Responsabilizar se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.9 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 5 (cinco) dias consecutivos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII no caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado,

será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Raimundo Nonato de Queiroz
Pela Contratante
José Wedson Costa Lima
Pela Contratada

